

## ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO – 2015

Data: 05.03.2015  
Horário: 9 horas  
Local: Edifício Sede do Postalis – Sala de Reuniões – 3º andar

### Participantes:

Ernani de Souza Coelho – Presidente  
Marcos Antonio da Silva Costa – Conselheiro Efetivo  
Manoel dos Santos Oliveira Cantoara – Conselheiro Efetivo  
Tânia Regina Teixeira Munari – Conselheira Efetiva  
José Rivaldo da Silva – Conselheiro Efetivo  
Manoel Almeida Santana – Conselheiro Efetivo  
Antonio Carlos Conquista – Diretor-Presidente

### Convidados:

Paulo Fernando Moura de Sá – Diretor de Seguridade  
Raphael Batista Ribeiro – Analista de Planejamento

O Presidente Ernani Coelho cumprimenta a todos e dá início aos trabalhos da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto, correspondente ao exercício de 2015.

## 1. COMUNICAÇÕES

**1.1 Posição e Encaminhamentos sobre os Assuntos Sobrestados ou Pendentes de Reuniões Anteriores** – Os Conselheiros tomam conhecimento e procedem as respectivas baixas dos itens considerados atendidos no *Relatório de Atendimento das Determinações do Conselho Deliberativo*, emitido pela Auditoria Interna do Instituto.

**1.2 Planejamento Estratégico – Acompanhamento Trimestral** - O Presidente do Conselho convida o Analista de Planejamento, Raphael Batista Ribeiro, para exposição do assunto.

Ato contínuo o Analista apresenta por intermédio do Relatório PRE – 2015/005, o acompanhamento do Planejamento Estratégico contendo as Metas e Indicadores concernentes ao exercício de 2014 bem como os resultados obtidos. O Conselho agradece a explanação e solicita que nas próximas apresentações sejam informadas as justificativas acerca do não atingimento da Metas apresentadas.

**1.3 Acordo Coletivo de participação nos Resultados** – O Conselho recebe a Comunicação/PRE – 2015/004, por intermédio da qual a Diretoria Executiva encaminha para conhecimento do Conselho o Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o *Sindicato em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Agentes Autônomos e de Créditos em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal*, estabelecendo as condições de concessão da participação dos resultados-PR, de acordo com a solicitação deste Conselho.

## 2. DECISÕES

### 2.1 Equacionamento do Déficit do Plano PBD Saldado – O Presidente do Conselho convida o Presidente para para exposição do assunto.

Ato contínuo, o Presidente reporta-se à Comunicação/PRE – 2015/003, que encaminha a Comunicação/DSE-2015/009 bem como os Relatórios Técnicos nºs 128 e 129/2015, emitidos pela Consultoria Atuarial GlobalPrev - responsável atuarial pelo Plano PBD Saldado, contendo as propostas de equacionamento do déficit do referido Plano.

Este Conselho no intuito de reduzir o impacto aos participantes havia inicialmente optado pela proposta de redução dos benefícios a conceder, No entanto ao comunicar a PREVIC sobre esta decisão, àquele órgão informou que para implementação da referida decisão, seria necessário a alteração do regulamento do plano. Informou ainda que o equacionamento deveria ser dá no prazo da duração do passivo (*duration*), Ressalta este conselho que esta obrigação (prazo de equacionamento) impõe aos participantes e também a Patrocinadora-Instituidora um esforço maior do que o até então praticado no sistema de previdência que considerava a duração do plano para equacionamento de déficit.

Em seguida o Presidente propõe seja revista a decisão tomada na 10ª Reunião Extraordinária que por unanimidade, aprovou a proposta de redução dos benefícios a conceder e cobrança de contribuição sobre os benefícios concedidos, com contrapartida da patrocinadora, para aprovar a proposta contida no Relatório GPA Nº128/2015 da Consultoria Globalprev, que prevê cobrança de contribuição extraordinária sobre os benefícios concedidos e a conceder, com contrapartida dos patrocinadores.

Para tal alega:

1. A legislação vigente determina que é responsabilidade do Conselho Deliberativo, aprovar o equacionamento do déficit do plano previdenciário toda vez que seu desequilíbrio atingir a níveis que coloquem em risco a solvência do plano.
2. Este Conselho desde 2012 tem tomado decisões, com propostas pela Diretoria Executiva, que visam melhorar a gestão, com a criação de estruturas de governança adequada ao porte da entidade, como a criação de Gerência de Risco, Auditoria Interna, segregação de funções, contratação de sistemas de informática, além de outras medidas.
3. Determinou ainda fosse migrado para a carteira própria, os investimentos administrados pela Administradora BNY Mellon
4. Determinou também que fosse ajuizada ação contra os responsáveis pelas irregularidades cometidas na gestão do FIDE – Fundo de Investimentos em Títulos da Dívida Pública Brasileira, lançados no exterior.



5. Este Conselho solicitou estudos à Consultoria Atuarial sobre as formas/possibilidades de solução do equacionamento de forma a minimizar ao máximo possível, o impacto sobre os participantes e patrocinadores, sempre respeitando a legislação da previdência complementar brasileira.
6. Após aprovação pelo Conselho e a comunicação a PREVIC, esta entidade nos informou que para aplicação da proposta de equacionamento aprovada em dezembro, se faz necessário a alteração regulamentar prevendo a possibilidade de equacionamento através da redução de benefícios, nos deixando surpresos uma vez que tal possibilidade está prevista em lei.
7. Na oportunidade informa ainda que o referido equacionamento deve ocorrer durante a duração do passivo (*duration*). Esta imposição da legislação atual impõe um esforço bem maior aos participantes e patrocinadores do que a forma até então aplicada que considerava todo o tempo futuro de existência do plano.
8. Na composição do referido déficit, além do montante proveniente de resultados das aplicações patrimoniais e de variações atuariais, consta também montante de cerca de 1,5 bilhão, referente a provisionamentos de investimentos, com expectativas de recuperação de boa parte desse montante.
9. Pelo fato da Patrocinadora ECT ter suspenso os repasses relativos a RTSA – Reserva Técnica de Serviço Anterior, também chamada de Serviço Passado, o instituto foi obrigado a considerar seu valor no montante do déficit
10. A aplicação da proposta de redução de benefícios, aprovada na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2014, segundo parecer do Atuário responsável pelo Plano, traria prejuízos irreparáveis aos participantes, uma vez que se no futuro o plano vier a ter superávit, este não poderá ser utilizado para recomposição do valor dos benefícios reduzidos. Além disso, os atuais participantes que se encontram na ativa, teriam seus benefícios reduzidos e quando da entrada em benefício, pagariam contribuição no mesmo percentual da redução, durante o tempo restante para complemento do prazo da *duration*.
11. Que a atual Diretoria vem envidando todo esforço possível para melhorar a situação do Postalis, mudando radicalmente o perfil de investimentos com compra de produtos/ativos com menor exposição de risco.
12. Que considero que a entrada de recursos provenientes das contribuições extraordinárias possibilitará a melhoria do perfil de investimentos, oferecendo assim, maior segurança a todos nós participantes.
13. Que a Constituição Federal estabelece, desde 1998, que as contribuições aos planos de benefícios deverão respeitar a paridade contributiva,



14. Que a Lei Complementar 108/2001 define em seu artigo 6º que “ o Custeio dos planos de benefícios será de responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.”
15. Que os investimentos feitos a partir de 2012 tem respeitado as regras definidas por este Conselho, além daquelas estabelecidas pela legislação vigente

O Conselheiro Manoel Cantoara, à luz das manifestações do Presidente, fez os seguintes registros:

O Conselho Deliberativo, em sua 10ª Reunião Extraordinária, dia 23 de dezembro de 2014, recebeu Relatório /PRE-47/2014, que decidiu em sua 33ª Reunião Extraordinária pelo plano de equacionamento com base no Parecer Técnico Atuarial da GLOBALPREV (GPA 104/2014-002), enfatizando a Contribuição Extraordinária entre os participantes e patrocinadora, observando o instituto da paridade disposto no art. 202, parágrafo 3º da Constituição Federal;

O Conselho observando o art. 30, inc. III da Resolução CGPC Nº26, de 29 de Setembro de 2008, decidiu pelo Equacionamento do Déficit na forma de redução do valor de Benefícios a Conceder, decisão oposta à recomendação da Diretoria Executiva.

Em sua 2ª reunião Ordinária o Conselho recebeu comunicação contendo Relatório GPA 121/2015-002T, correspondente a análise técnica demonstrando as principais dificuldades da implementação da redução dos benefícios a conceder, para fins de equacionamento do déficit do Plano PBD, bem como os riscos iminentes presentes, a saber:

- A) Quebra da Isonomia na Aplicação do Plano;
- B) Risco de impossibilidade de repasse imediato de eventuais superávits para revisão do fator redutor dos benefícios;
- C) Interpretação, por parte da PREVIC, de que a redução dos benefícios a conceder, para fins de equacionamento de déficit, deve estar expressa no regulamento do PBD;
- D) Risco de interpretação de quebra da paridade contributiva por parte de órgãos fiscalizadores da ECT (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União).

Destaca-se que o Relatório GPA 121/2015-002T, com base nos riscos apresentados, demonstra absoluta convicção de que os mesmos ensejarão na nulidade judicial das medidas adotadas para equacionamento com consequências que podem ser devastadoras para o PBD, o Postalís e indiretamente a Patrocinadora ECT.

Em síntese, extrai-se a seguinte conclusão do referido Parecer da GlobalPrev atuarial, assinada pelo seu diretor Wanderley Freitas.

“Por todo o exposto, recomendamos que seja reavaliada a decisão pela redução dos valores dos benefícios a conceder, em substituição à aplicação de contribuições extraordinárias, para equacionamento do resultado deficitário do PBD.”

Neste contexto, o conselheiro Manoel Cantoara, manifesta-se favoravelmente a proposta contida no relatório da Consultoria Atuarial nº128/2015.

Os Conselheiros Marcos Antônio e Tânia Munari registram:

- 1) Que em 2014 o Conselho Deliberativo determinou a apresentação de parecer atuarial, parecer jurídico e do plano de equacionamento do déficit, conforme Atas das reuniões:
  - a) 5ª Reunião Ordinária de 2014, de 28 e 29.05.2014;
  - b) Reiterada na 5ª Reunião Extraordinária de 2014, de 05.06.2014 (item 2.2.); 6ª Reunião Ordinária de 2014, de 25.06.2014; (item 2.1.); 7ª Reunião Ordinária de 2014, de 28.07.2014 (item 2.2.); 8ª Reunião Ordinária de 2014, de 02 e 03.09.2014 (item 1.7.);
  - c) Que na 9ª Reunião Ordinária de 2014, de 09.10.2014, consta do Parecer Jurídico nº 038/2014-GJU/PRE;
- 2) Que, inobstante o tema estivesse pautado para a 12ª Reunião Ordinária de 2014, o plano de equacionamento foi transferido e decidido somente na 10ª Reunião Extraordinária de 23.12.2014;
- 3) Que o atraso na apresentação do plano de equacionamento prejudicou a adoção das medidas tempestivas recomendadas pela PREVIC relativas a alteração do regulamento do Plano BD, com vistas a permitir a opção legal de reduzir o valor da aposentadoria dos participantes ativos em vez de contribuição extraordinária, verbis:

“... a EFPC deverá implementar as contribuições extraordinárias necessárias para o equilíbrio do plano PBD até o início da vigência do plano de custeio aplicável ao exercício de 2015, tanto para os participantes assistidos quanto para os participantes ativos, enquanto aguarda a aprovação final pela PREVIC da alteração regulamentar proposta. Após a aprovação da referida alteração regulamentar, as contribuições extraordinárias dos participantes ativos poderão ser substituídas pela redução dos benefícios a conceder, conforme proposto pela EFPC.” (Ofício 266/2015/CGMA/DIACE/PREVIC, de 03/2/2015);
- 4) Que em virtude dos novos cálculos apresentadas pela Consultoria Atuarial GLOBALPREV, no Relatório n.º GPA-129-2015-002, datado de 24.02.2014 e recebido em 03.03.2015, em que registra que a opção de redução de benefício dos participantes ativos em vez de cobrança imediata da contribuição extraordinária representará ônus ainda maior a estes, com fator redutor adicional, uma vez que ao requerem o benefício passariam a descontar o percentual da contribuição além do benefício reduzido, ou seja, pagariam em dobro (fator redutor dos benefícios a conceder de 24,76%r como participante ativo e contribuição extraordinária de 25,98% como assistido, quando entrar em benefício) onerará sobremaneira e duplamente a atual massa de participantes ativos (futura assistida);

Neste contexto, ficam prejudicados seus VOTOS registrados na 10ª reunião

extraordinária de 2014, mantendo-se, contudo os registros e considerações que naquela ata consignaram.

Para esta nova votação, fazem os seguintes registros:

1. Considerando os destaques das próprias manifestações do Instituto, especialmente:

- a. que: "... grande parte dos problemas apresentados pelo plano BD Saldado é decorrente de investimentos feitos em gestões anteriores".
- b. que "... Desde 2012, a atual diretoria tem tomado uma série de medidas no sentido de aprimorar a governança e a transparência na gestão do Instituto".

(Nota de Esclarecimento – Matéria do site GGN – 24/01/2015. segunda-feira, 26 de janeiro, de 2015, 18:31. Publicado em: [http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materia-site-ggn-24012015/#.VPeMy\\_nF\\_1Y](http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materia-site-ggn-24012015/#.VPeMy_nF_1Y). Acesso em 04.03.2015).

c. que: " A indicação para ocupar os cargos na diretoria do Postalis é uma prerrogativa dos Correios (patrocinador dos planos), conforme previsto no estatuto...";

d. que: "O processo decisório sobre os investimentos é pautado na política de investimentos dos planos e em análises técnicas;"

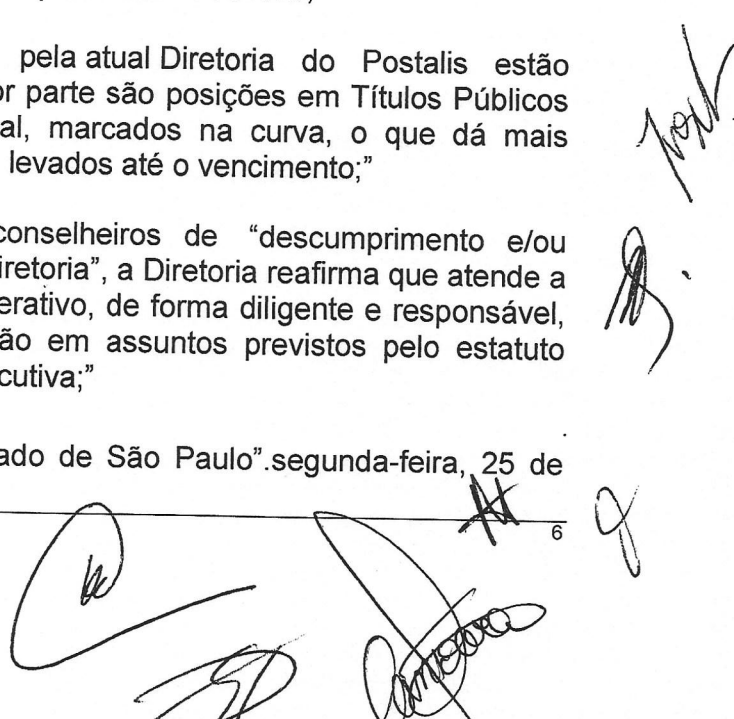
(Nota de Esclarecimento – Matérias jornal "O Globo", de 23 e 24/11/2014. terça-feira, 25 de novembro, de 2014, 15:04. Publicado em: [http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materias-jornal-o-globo-de-23-e-24112014/#.VPePy\\_nF\\_1Y](http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materias-jornal-o-globo-de-23-e-24112014/#.VPePy_nF_1Y). Acesso em 04.03.2015).

e. que: "3- A mudança do estatuto com previsão de uma paridade entre participantes e patrocinadora na composição da diretoria executiva (2 diretores indicados pela patrocinadora e dois eleitos pelos participantes) já foi aprovada pelo conselho deliberativo e enviado ao patrocinador para homologação e posterior aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar- PREVIC;"

f. que: "5- Todos os investimentos feitos pela atual Diretoria do Postalis estão performando acima da meta atuarial. A maior parte são posições em Títulos Públicos Federais com taxas acima da meta atuarial, marcados na curva, o que dá mais segurança de que esses investimentos serão levados até o vencimento;"

g. que: "6- Sobre a alegação feita pelos conselheiros de "descumprimento e/ou adiamento das determinações solicitadas à diretoria", a Diretoria reafirma que atende a todas as recomendações do Conselho Deliberativo, de forma diligente e responsável, desde que não configure tomada de decisão em assuntos previstos pelo estatuto social como de competência da Diretoria Executiva;"

(Esclarecimentos editorial do jornal " O Estado de São Paulo".segunda-feira, 25 de



agosto, de 2014, 12:00. [http://novosite.postalis.org.br/editorial-jornal-o-estado-de-sao-paulo/#.VPeR8\\_nF\\_1Y](http://novosite.postalis.org.br/editorial-jornal-o-estado-de-sao-paulo/#.VPeR8_nF_1Y). Acesso em 04.03.2015).

- h. que: "A participação da Diretoria Executiva do Postalis bimestralmente na REDIR (Reunião da Diretoria dos Correios) para tratar de assuntos relacionados ao Instituto;
- i. que: "...Com relação à RTSA, o Postalis confirma a dívida da patrocinadora (ECT) com o plano BD. Esse valor corresponde às obrigações referentes ao tempo de trabalho dos participantes antes da criação do plano e em 31/12/2013 correspondia a R\$ 1.015.858 mil. Cabe esclarecer que a legislação não obriga que esse valor seja imediatamente integralizado, possibilitando à ECT parcelar esses pagamentos até o encerramento da dívida."
- j. que: "O Postalis não tem conhecimento de que a ECT estuda dividir o custo da RTSA com os participantes do plano BD;

(Nota de Esclarecimento – matéria publicada no jornal "O Globo" de 04/05/2014, segunda-feira, 5 de maio, de 2014, 17:29. Assuntos: Nota de Esclarecimento. [http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materia-publicada-jornal-o-globo-de-04052014/#.VPeapfnF\\_1Y](http://novosite.postalis.org.br/nota-de-esclarecimento-materia-publicada-jornal-o-globo-de-04052014/#.VPeapfnF_1Y). Acesso em 04.03.2015).

- k. que: "Patrocinadora: Contribuição Extraordinária – RTSA. A partir de março, a Patrocinadora suspendeu o repasse da Reserva Técnica de Serviços Passados – RTSA, razão do baixo acúmulo percentual – (COMUNICAÇÃO/DAD – 003/2015 datado de 13.02.2015).
- l. que: "O resultado de investimentos do plano BD está com realização negativa acumulada de 115,46%...". Contribuindo também para este déficit, dentre outros: "Investimentos Imobiliários: Não recebimento dos alugueis orçados para o Imóvel Cajamar e depreciação acumulada," (COMUNICAÇÃO/DAD – 003/2015 datado de 13.02.2015).

## 2. Considerando as responsabilidades da Patrocinadora:

- a. que, não houve diligência do próprio Instituto e da Patrocinadora em apurar as responsabilidades pelos investimentos mal sucedidos "feitos em gestões anteriores".
- b. que a Diretoria do Instituto é formada exclusivamente por indicações da Patrocinadora;
- c. que não houve diligência por parte do Instituto e da Patrocinadora em dar celeridade ao prosseguimento da alteração de estatuto proposta pelo Conselho Deliberativo em 31.07.2013, que permitiria a eleição direta de Diretores pelos Participantes;
- d. que a Patrocinadora é responsável pela RTSA (mais de R\$ 1 bilhão), e que parou de pagar inesperadamente em 2014, além do fato da Diretoria do Postalis (indicada pelos Correios) só ter impetrado ação de cobrança, em 02 de fevereiro de 2015;

- e. que não houve diligência por parte da Diretoria Executiva na propositura da ação judicial cabível para a cobrança da RTSA, que compõe elevada fatia do déficit;
  - f. que, conforme orienta a Consultoria Atuarial Globalprev (Relatório Técnico Nº GPA 104/2014 – 002T);
3. que a Patrocinadora não está pagando os alugueis contratados no Imóvel Cajamar;
4. Considerando a posição dos Participantes (ativos e assistidos)
- a. que não concorreram por quaisquer razões na formação do déficit;
  - b. que não tem poder de gerência sobre o Instituto, uma vez que não respaldam por voto sua Diretoria e Gestores;
  - c. que, conforme “Carta Aberta ao Ministro das Comunicações” datada de 02.03.2015, firmada pelas entidades representativa dos participantes (ativos e assistidos) ADCAP, FAACO, FINDECT, FENTECT e ANAPOST, não concordam em dividir a responsabilidade pelo déficit

Ademais, manifestam-se os Conselheiros:

- 1) Que reiteram a necessidade de apuração de responsabilidade e ações cabíveis juntos aos investidores e responsáveis para ressarcimento das perdas com déficit.
- 2) Que se deve empenhar todos os esforços para efetuar a Cobrança Judicial da RTSA da Patrocinadora Correios, conforme já determinado à Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo do Postalis e por força dos normativos legais;
- 3) Que a Auditoria Interna verifique a responsabilidade sobre o déficit, bem como ao jurídico pela propositura de ações judiciais cabíveis sobre as irregularidades, com vistas aos ressarcimentos dos danos, prejuízos e lucros cessantes, posicionando o Conselho mensalmente das providências adotadas;
- 4) Que deva ser observado o parecer da Consultoria Globalprev (Relatório Técnico Nº GPA 104/2014-002T), verbis: “Entendemos que a aplicação de Contribuição Extraordinária em caráter permanente (durante toda a vigência do Plano), com a consequente adoção da taxa atuaria “pura”, é a única forma de equacionamento de déficit adequada às bases técnicas do PBD. Procedimento diferente, que considere a ampliação das contribuições extraordinárias por prazo certo, acarretará dificuldades operacionais significativas ou perda da equidade na aplicação do PBD”, para fins de discussão com a Patrocinadora, o setor e os órgãos regulador/fiscalizador, porquanto, se correto o entendimento da especializada consultoria atuarial, com a quebra da equidade, quebra-se também um dos pilares fundamentais da previdência: a proporção entre contribuição e benefício;
- 5) Conforme já manifestado em outras ocasiões, diante da situação atual (de mais 1,5 bilhões em investimentos de risco provisionados), solicitamos que os novos investimentos recaiam apenas em investimentos de baixo risco e que cubram a meta atuarial, a exemplo de títulos da dívida pública ou em aplicações seguras de risco



equivalente, ou seja, mínimo. Muito nos preocupa decisões como a registrada na 34.<sup>a</sup> reunião Ordinária de 2014, da Diretoria Executiva apresentada na 2.<sup>a</sup> reunião ordinária do Conselho Deliberativo de aprovação em investimento num CRI de uma securitizadora no valor de 120 milhões de reais (50% pelo Plano BD e 50% pelo PostalPrev), bem como de aplicações recentes em Debentures e aplicações em bolsa. Por mais que apresentem garantias e rating de risco bom, nos perguntamos por que não priorizar em títulos públicos, principalmente no Plano de BD?

No passado (as ditas gestões anteriores), podem ter considerado boas as aplicações, porém com o passar dos anos uma a uma foram dando prejuízo e déficit no plano, muitas delas viraram escândalos nos jornais. Riscos e perdas fazem parte dos investimentos, porém não no volume apresentado no Plano BD. Este é um momento de cautela e renovação da confiança do participante.

- 6) Comunicação transparente aos participantes, por meio de um plano de comunicação referente ao equacionamento, bem como imediata publicação das Atas do Conselho Deliberativo.
- 7) Por fim, que o plano seja enviado para a patrocinadora imediatamente, após a aprovação do COD, para implementação em abr/2015.

Ante ao todo exposto a Conselheira Tânia Munari, eleita pelo voto e vontade direta dos Participantes, entende que o equacionamento do déficit deve ser satisfeito integralmente pela Patrocinadora, posto que configurada sua responsabilidade objetiva, sem nenhum ônus adicional ao Participante (ativo ou assistido).

O Conselheiro Marcos Antônio da Silva, para evitar a insolvência do Plano PBD, considera a aplicação do relatório da Consultoria Atuarial nº128/2015.

O Presidente do Conselho, reporta-se à decisão tomada por ocasião da 10<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de 2014 deste Conselho e propõe que o Equacionamento do Déficit seja por meio da Cobrança Extraordinária e não de contribuição extraordinária e redução de benefícios a conceder. Em seguida, coloca a matéria em votação.

Os Conselheiros Ernani Coelho, José Rivaldo da Silva, Manoel dos Santos Oliveira Cantoara e Manoel Santana, votam favoravelmente a proposta apresentada no relatório o Relatório Técnico nºs 128 /2015 da Gobalprev.

A Conselheira Tânia Munari, eleita pelo voto e vontade direta dos Participantes, vota pelo equacionamento do déficit a ser satisfeito integralmente pela Patrocinadora, posto que configurada sua responsabilidade objetiva, sem nenhum ônus adicional ao Participante (ativo ou assistido).

O Conselheiro Marcos Antônio da Silva, para evitar a insolvência do Plano PBD, vota favoravelmente conforme o relatório da Consultoria Atuarial nº128/2015.

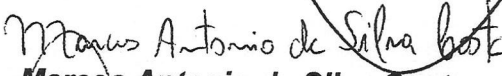



**Decisão:** Após análise e discussão em torno do assunto, a proposta de Equacionamento por meio de Cobrança Extraordinária sobre os benefícios concedidos e a conceder, dos participantes e dos patrocinadores, conforme Relatório Técnico nº 128 /2015, da Gobalprev, é APROVADA por (5) cinco votos a (1) um.

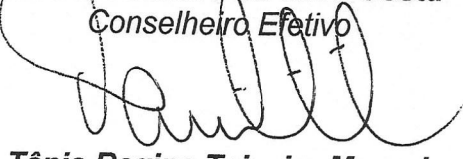
Em seguida, o Presidente Ernani Coelho encerra a reunião, agradecendo a participação de todos.

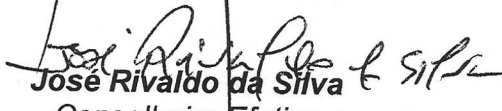
Encerramento: 17:05 horas

  
**Ernani de Souza Coelho**  
Presidente

  
**Marcos Antonio da Silva Costa**  
Conselheiro Efetivo

  
**Manoel dos Santos O. Cantoara**  
Conselheiro Efetivo

  
**Tânia Regina Teixeira Munari**  
Conselheira Efetiva

  
**José Rivaldo da Silva**  
Conselheiro Efetivo

  
**Manoel Almeida Santana**  
Conselheiro Efetivo

  
**Antonio Carlos Conquista**  
Diretor-Presidente